



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 031/95

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 1.450 EM 09/07/95

N.º 1.450
FUNÇÃO

SÍNTESE: Dispõe sobre a inclusão de Avenida no eixo de Comércio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída ao Eixo do Comércio e Serviços-ECS-2, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1992, a Avenida RIACHUELO, em toda sua extensão

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de junho de 1995.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal